



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM
SESSÃO DE 02.08.88
Presidente

" PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/88"

SÚMULA: Fixa os novos subsídios dos senhores vereadores de acordo com a tabela do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º = Fica fixado os novos subsídios dos vereadores, em CZ\$ 27.965,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco cruzados), mensais, com efeito retroativo a partir de 01 (um) de Junho de 1.988.

Art. 2º = A parte fixa será de CZ\$ 13.965,00 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco) cruzados mensais, e a parte variável será de CZ\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados) mensais.

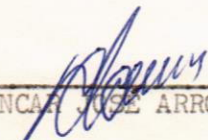
§ Único = A parte variável será calculada em CZ\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados), por sessão ordinária em que efetivamente, comparecer o vereador.

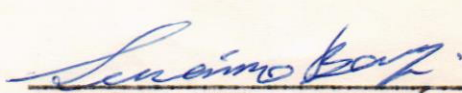
Art. 3º = É fixada também a verba de representação do Presidente da Câmara, nos termos da Resolução nº 3626/84 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que será de 50% (cinquenta por cento do seu subsídio mensal.

Art. 4º = A partir desta data, os subsídios dos vereadores passarão a ser corrigidos conforme o aumento dos subsídios dos deputados estaduais, e na mesma proporção, sem necessidade de novas resoluções.

Art. 5º = Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 02.08.88.


ALENCAR JOSÉ ARROSI - PRESIDENTE


SEVERINO BAMPI - SECRETÁRIO